DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DO GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: "Contratação de Concessionária de Serviços Públicos para Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, utilizada nos prédios públicos próprios, alugados, ruas, vias, praças, jardins e logradouros públicos, assim como o recolhimento da CIP.

À vista desse procedimento administrativo, observa-se o cumprimento dos seguintes atos administrativos, a saber:

- foi apresentado pedido e justificativa para contratação.
- o processamento do pedido foi devidamente autorizado.
- houve indicação do saldo de dotação orçamentária suficiente para sua efetivação.
- a contratação pretendida se coaduna com disposto no Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, sendo admissível a dispensa de licitação.
- Foram juntados documentos que comprovam e atestam que a contratada é a concessionária autorizada ao fornecimento e à distribuição da energia elétrica para nossa região e cidade, necessários para o desempenho das funções institucionais da Administração Municipal
- o parecer da PGM é no sentido de admitir a dispensa de licitação nos moldes preconizados, bem como em concordância com a minuta contratual apresentada

Assim, estando em conformidade com a legislação ADJUDICO o objeto em favor da concessionária para fornecimento de energia elétrica, e HOMOLOGO, nos termos do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, XXII, do já mencionado diploma legal, para a realização da despesa tratada neste procedimento, autorizando, desde já, a formalização do ajuste contratual, se o caso, e o empenhamento da despesa.

Registra-se e cumpra-se.

Bocaina, 15 de março de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina